

---

**DESPACHO N.º 43 / 2022****SUMÁRIO: ACESSO À ÉPOCA ESPECIAL PARA OS ESTUDANTES QUE ESTIVERAM IMPEDIDOS DE COMPARECER NOS MOMENTOS DE AVALIAÇÕES DEVIDO À COVID 19 – ANO LETIVO 2021/2022**

Considerando que o número de casos de estudantes em isolamento devido à COVID 19, no ano letivo 2021/2022, justifica a adoção de algumas medidas especiais em matéria de avaliação de conhecimentos.

Considerando que os exames são presenciais e a impossibilidade objetiva de os estudantes que se encontram em isolamento comparecerem aos exames de época normal ou de recurso relativos ao ano letivo de 2021/2022, imposta por razões de saúde pública;

Considerando que, nos termos da Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Santarém, aprovada pelo Despacho n.º 7784/2020, de 30 de junho, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 194, de 6 de agosto, prevê, no seu ponto 2.1, para a inscrição em exames de recurso, o pagamento de emolumentos;

Verificada a situação de exceção prevista na alínea k) do supra mencionado Despacho .º 7784/2020, que aprova a Tabela de Emolumentos do IPSantarém e, no uso das competências que a lei me confere na matéria (artigo 27.º n.º 2 alínea p) dos Estatutos do IPSantarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicados no Diário da República, 2.ª Série, n.º 214, de 04 de novembro), determino:

- a) A isenção do pagamento dos emolumentos fixados nos pontos 2.1.1. e 2.1.2. da alínea A da referida tabela de emolumentos pela inscrição nos exames das épocas de recurso e especial do presente ano letivo (2021/2022), para os estudantes que comprovem terem estado impossibilitados de comparecer ao exame da época normal, devido à COVID 19;

- b) Que, os exames realizados, ao abrigo do presente despacho, não são contabilizados no número de UC a que o estudante se pode inscrever nas épocas de exame de recurso e especial.
  
- c) Que os estudantes que estiveram impedidos de realizar exames de qualquer UC nas épocas normal e de recurso, devido à COVID 19, podem efetuar exames na época especial sem qualquer limite quanto ao número de UC ou às condições de acesso, desde que o isolamento seja devidamente comprovado pelos Serviços;
  
- d) O acesso às épocas de recurso e especial requer a inscrição dos estudantes que estiveram em isolamento, de acordo com as normas vigentes, para efeitos de planificação dos exames e emissão das respetivas pautas.

Santarém, 09 de maio de 2022

O Presidente do IPSantarém,



(João Miguel Raimundo Peres Moutão)